

CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG  
CONSELHO ACADÊMICO SUPERIOR  
ELEIÇÃO DE GESTORES – BIÊNIO 2015/16

**ATO 03/14/Comissão Eleitoral – Gestão Acadêmica 2015/16 –  
Procedimentos Complementares para Votação e Apuração**

A Comissão Eleitoral, instituída pela **Resolução do CONSUP nº. 014 de 22 de agosto de 2014**, em conjunto com as Resoluções 013/14 e 015/14, no uso das atribuições regimentais e legais, etc.

**CONSIDERANDO** que a matéria aqui regulada não foi sequer objeto de representação ou de impugnação do Edital, no qual deve ser aceito e acatado por todos os participantes, principalmente os candidatos, na forma do **Item 8.3**, apesar do Edital possibilitar claramente essa impugnação, na forma do item 8.1.2, o qual não foi feito em tempo hábil;

**CONSIDERANDO** que o Edital não prevê a identificação dos eleitores no ato de votação e sendo imprescindível uma regulamentação deste pela Comissão Eleitoral;

**CONSIDERANDO** essencial publicar a planilha de apuração e conforme os cálculos dispostos no documento editalício para composição da representatividade das categorias;

**CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG**  
**CONSELHO ACADÊMICO SUPERIOR**  
**ELEIÇÃO DE GESTORES – BIÊNIO 2015/16**

**CONSIDERANDO** haver uma omissão pelo **Item 7.3.1** desse Edital que deixa implicitamente que serão computados os votos válidos e não sendo contabilizados os votos em branco e nulo, no qual foi deliberado pela maioria, vencido um membro da Comissão Eleitoral;

**CONSIDERANDO** ser necessário regulamentar o transporte das urnas ao Campus I, local em que procederá a apuração e sendo necessário proceder com transparência, a fim de ressaltar a lisura do certame;

**CONSIDERANDO** que o Edital prevê expressamente quanto as disposições emanadas pelo fiscal na apuração e que o Item não fora objeto de impugnação ou questionado em algum momento por qualquer membro da comunidade acadêmica;

**CONSIDERANDO** que o Edital é omissos a cerca do ato sobre apuração, sendo por demais necessário se informar a quantidade de bancas no evento em si, como forma de facilitar o trabalho de contagem e permitir um controle e fiscalização, pelos prepostos e fiscais das chapas presentes no ato de contagem dos votos;

**CONSIDERANDO** que o Edital prevê um prazo de **24 horas** antes da votação para credenciamento dos fiscais e que o dia 15 de outubro de 2014 será considerado ponto facultativo em toda a Instituição;

**CONSIDERANDO** que o Edital não prevê que tenha um fiscal para os lançamentos de apuração e sobre os procedimentos e o Presidente da Comissão Eleitoral tem fé pública para essa tarefa e no qual somente ocorrerá a partir dos dados obtidos e consolidados pela apuração;

**CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG**  
**CONSELHO ACADÊMICO SUPERIOR**  
**ELEIÇÃO DE GESTORES – BIÊNIO 2015/16**

**CONSIDERANDO** que o Edital nada menciona em relação ao certificado das horas complementares dos integrantes das Mesas receptoras;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. ESTABELEECER** que no dia da votação, os eleitores se identifiquem na seção em que estiverem aptos, sendo somente considerados os documentos oficiais de identificação aqueles que contenham foto e estejam com validade em todo o território nacional, a exemplo das carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria-Geral da Polícia Civil, Polícia Federal, Polícia Militar, pelas Forças Armadas, bem como o Passaporte ou carteiras expedidas por Ordens e Conselhos, ou, ainda, outro documento que, por Lei Federal, tenha validade, além da carteira estudantil expedida pela entidade representativa dos estudantes e expedida pela Biblioteca do Campus I ou II do Centro Universitário UnirG.

**Parágrafo Único:** Não serão aceitos os seguintes documentos: a certidão de nascimento ou de casamento; título eleitoral; os documentos de identificação que não tenham foto e assinatura colhida pelo órgão expedidor; as carteiras funcionais sem o valor de identidade; os documentos com a data de validade vencida, não legíveis, não identificáveis e/ou danificados; o (s) protocolo (s) de documento, nem cópia de documento de identidade, ainda que autenticada.

**Art. 2º. EXPLICAR** para os efeitos dos atos de votação e todos os subsequentes, inclusive o da apuração, os seguintes conceitos:

**CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG**  
**CONSELHO ACADÊMICO SUPERIOR**  
**ELEIÇÃO DE GESTORES – BIÊNIO 2015/16**

**I.** *Votos em branco* são aqueles em que o eleitor não manifesta a preferência por nenhum dos candidatos e em que basta não assinalar nenhum dos campos da cédula de votação, deixando-a em branco.

**II.** *Votos nulos* serão aqueles que possuem algum vício para a manifestação da vontade do eleitor ou alguma dúvida sobre ela, podendo haver mais de umas das opções assinaladas na mesma cédula ou manifestações que possam violar o sigilo do voto, inclusive com frases contra ou favor dos candidatos ao pleito eleitoral, cuja interpretação deverá ser restritiva.

**III.** *Votos válidos* são aqueles que contêm apenas um tipo de manifestação com uma das chapas, podendo ser assinalada essa opção ou colocado o número da chapa respectiva, para todos os efeitos dos quais serão contabilizados para o resultado da eleição.

**Art. 3º. DELIBERAR** que a abstenção, votos em branco e/ou nulos serão considerados apenas para efeitos estatísticos, não tendo qualquer influência nos cálculos para apuração e sendo considerada a participação dos eleitores que procederem e assinarem a lista constante na Mesa Eleitoral.

**Art. 4º. DELIMITAR** a cerca da primeira e da segunda etapa do cálculo matemático da apuração, conforme o **Item 7.3.1:**

**I.** Primeiramente, a apuração se procederá ao número de votos válidos nos locais, separados por cada uma das chapas e pelo segmento representado, por exemplo: Chapa “A” Docentes; Chapa “A” Servidores; Chapa “A” Acadêmicos.

**CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG**  
**CONSELHO ACADÊMICO SUPERIOR**  
**ELEIÇÃO DE GESTORES – BIÊNIO 2015/16**

**II.** Depois, será considerada a quantidade de votos brancos e nulos, devidos a cada um dos segmentos representados, conforme o item anterior, apenas para efeitos estatísticos.

**III.** Em seguida, será feita uma soma total, considerados os votos em brancos e nulos para os efeitos de somatória do cálculo subsequente. A esse valor será procedido de uma multiplicação do peso das categorias, resultando no *score*.

**Art. 5º. DIRIMIR** que após o encerramento da votação, o carro da Instituição procederá ao recolhimento de urnas no Centro Administrativo, Clínica Odontológica e Campus II, em direção ao Campus I.

**Parágrafo Único:** No veículo da Instituição, haverá um representante da Comissão Eleitoral, a presença de um fiscal por chapa da Reitoria e dos quais devem estar impreterivelmente, às 21h30min, sob pena de preclusão.

**Art. 6º. INTERPRETAR** que não será anulado o voto em que estiver em urna diferente daquela que deveria conter na votação.

**Art. 7º. DETERMINAR** que no decorrer da apuração ocorra o ato de inutilização das cédulas restantes das urnas de votação na presença de candidatos, a lavratura de termo próprio e, ao final, o recolhimento das urnas sob a guarda do Presidente da Comissão Eleitoral.

**Art. 8º. DECIDIR** que o Presidente da Comissão Eleitoral será o responsável pelo lançamento dos resultados, a partir das atas consolidadas de apuração, tendo fé pública para o exercício desse mister.

**CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG  
CONSELHO ACADÊMICO SUPERIOR  
ELEIÇÃO DE GESTORES – BIÊNIO 2015/16**

**Art. 9º. FIXAR** a quantidade de **05 (cinco) bancas** para serem aplicadas exclusivamente na apuração e que funcionarão de forma simultânea, sendo compostas pelas seguintes pessoas e funções:

**I) Três (03) escrutinadores para cada uma das bancas** que irão romper o laque de encerramento das urnas, responsáveis pela contagem e separação dos votos por chapa e pela respectiva categoria, pelos quais totalizarão os votos válidos, brancos ou nulos, confrontando a lista de eleitores com a quantidade de cédulas eleitorais nessa referida urna, os quais conduzirão esses trabalhos;

**II) Um (01) fiscal por chapa homologada** que acompanhará os trabalhos de todas as bancas e assinará a ata de apuração, atestando-se a regularidade do processo eleitoral.

**Art. 10. ESCLARECER** que em função do ponto facultativo, o prazo para credenciamento dos fiscais para apuração se encerrará às 09 horas do dia 15/10/2014.

**Art. 11. DECRETAR** que somente serão válidos os certificados de participação dos mesários no processo eleitoral, em que serão expedidos e assinados pelo Presidente da Comissão Eleitoral, sendo ao todo 30 horas pela participação no evento da votação, ficando o dobro de horas na apuração.

**Parágrafo Único:** Para fazer jus ao benefício supracitado, o participante deve integrar a mesa receptora desde o início até o final da votação e apuração.



**CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG  
CONSELHO ACADÊMICO SUPERIOR  
ELEIÇÃO DE GESTORES – BIÊNIO 2015/16**

**Art. 12. PUBLICAR** a planilha de apuração, descrita pelo Edital, a ser utilizada para contagem, totalização e proclamação do resultado final do processo eleitoral em curso, conforme o Apêndice a esse ato.

**Art. 13.** Este Ato entra em vigor na data da publicação e sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Gurupi-TO, 14 de Outubro de 2014.

**RONALDO COELHO ALVES BARROS**

Presidente da Comissão Eleitoral/ Resolução CONSUP 014/2014

CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG  
 CONSELHO ACADÊMICO SUPERIOR  
 ELEIÇÃO DE GESTORES – BIÊNIO 2015/16

**APÊNDICE ÚNICO**

**PLANILHA DE APURAÇÃO**

**ELEIÇÕES DA REITORIA**

**PRIMEIRO CÁLCULO**

Eleições para Reitoria do Centro Universitário UnirG	Professores	Funcionários	Acadêmicos	Total
Chapa A	60	40	800	
Chapa B	60	40	800	
Chapa C	60	40	800	
<i>Branco/Nulos</i>	4	7	18	
<b>TOTAL</b>	184	127	2418	<b>2700</b>

Urnas	Locais de Votação e Quantidade de Votos				Total
	Campus I	Administrativo	Campus II	Odontologia	
<b>Urnas</b>	<b>10</b>	<b>2</b>	<b>14</b>	<b>2</b>	
Chapa A - Professores	30	0	30	5	<b>65</b>
Chapa A - Funcionários	20	10	20	5	<b>55</b>
Chapa A - Acadêmicos	400	0	400	5	<b>805</b>
Chapa B - Professores	30	0	30	5	<b>65</b>
Chapa B - Funcionários	20	10	20	5	<b>55</b>
Chapa B - Acadêmicos	400	0	400	5	<b>805</b>
Chapa C - Professores	30	0	30	5	<b>65</b>
Chapa C - Funcionários	20	10	20	5	<b>55</b>
Chapa C - Acadêmicos	400	0	400	5	<b>805</b>
Branco e nulos - Professores	10	1	3	1	<b>15</b>
Branco e nulos - Funcionários	10	1	6	1	<b>18</b>
Branco e nulos - Acadêmicos	4	4	14	4	<b>26</b>

**OBS: Os votos brancos e nulos serão contabilizados apenas para fins estatísticos.**



**CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG**  
**CONSELHO ACADÊMICO SUPERIOR**  
**ELEIÇÃO DE GESTORES – BIÊNIO 2015/16**

## SEGUNDO CÁLCULO

Segundo Cálculo			
<b>Professores</b>	70%	1890	10,27173913
<b>Funcionários</b>	15%	405	3,188976378
<b>Acadêmicos</b>	15%	405	0,167493797

Cálculo:  $15\% \times 1890$

Valor do voto:  $1890 / 7000$

## TERCEIRO CÁLCULO

Terceiro Cálculo					
	Votos categoria				
Relação de Chapas	Professores	Funcionários	Acadêmicos	Resultado final (Quant.)	Resultado final (%)
<b>Chapa A</b>	616,3043478	127,5590551	133,9950372	877,8584402	33,33%
<b>Chapa B</b>	616,3043478	127,5590551	133,9950372	877,8584402	33,33%
<b>Chapa C</b>	616,3043478	127,5590551	133,9950372	877,8584402	33,33%
<b>Branco/Nulos</b>	41,08695652	22,32283465	3,014888337	66,4246795	0%

Cálculo chapa / categoria:  $400 \times 9,1$

Total de votos da chapa:  $3640 + 780 + 780$

CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG  
 CONSELHO ACADÊMICO SUPERIOR  
 ELEIÇÃO DE GESTORES – BIÊNIO 2015/16

## PLANILHA DE APURAÇÃO

### ELEIÇÕES DAS COORDENAÇÕES DE CURSO

#### PRIMEIRO CÁLCULO

Processo Eletivo- CURSOS	Professores	Funcionários	Acadêmicos	Total
Chapa A	60	40	800	
Chapa B	60	40	800	
<i>Branco/Nulos</i>	4	7	18	
<b>TOTAL</b>	<b>184</b>	<b>127</b>	<b>2418</b>	<b>2700</b>

**OBS: Os votos brancos e nulos serão contabilizados apenas para fins estatísticos.**

#### SEGUNDO CÁLCULO

Segundo Cálculo			
Representatividade	Score		
Professores	70%	138,6	6,3
Funcionários/ Acadêmicos	30%	59,4	0,22247191

Cálculo: 30% X 59,4

Valor do voto: 2310/ 7000

#### TERCEIRO CÁLCULO

Terceiro Cálculo				
Votos categoria				
Relação de Chapas	Professores	Funcionários/ Acadêmicos	Resultado final (Quant.)	Resultado final (%)
Chapa A	63	19,8	82,8	50,00%
Chapa B	63	19,8	82,8	50,00%
Branco/Nulos	12,6	19,8	32,4	0%